



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 133/1986**

ACRESCENTA AO ART. 2º DA  
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 14.03.79,  
UM PARÁGRAFO.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Acrescente-se ao art. 2º da Resolução nº 45 de 14 de março de 1979, o seguinte parágrafo único:

“**Parágrafo Único** – Os cargos citados neste artigo, poderão ser ocupados também por servidores deste Poder, que na linha de acesso, atendam as exigências do inciso 3 do artigo 2º da Resolução nº 130, de 11.12.85, mediante requerimento à Mesa Diretora.”

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 22 de maio de 1986.

**FRANCISCO CASTELO DE CASTRO** – PRESIDENTE  
**FRANCISCO FONSECA COELHO** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**ETEVALDO NOGUEIRA LIMA** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**ERASMO RODOVALHO ALENCAR** – 2º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 27/05/1986.